

DELIBERAÇÃO Nº 060/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido extraordinariamente no dia 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando o inciso III do Art. 13 da Lei 8742 de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, que versa sobre a competência dos Estados no atendimento, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

Considerando a Resolução nº 02/2014 que estabelece o atendimento do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 125/2014 SEDS/PR que versa sobre o cofinanciamento para o Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando as ocorrências de chuvas, vendavais e outros fenômenos naturais que atingiram os municípios paranaenses no mês de outubro/2023,

DELIBERA

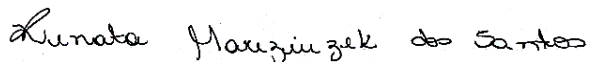
Art. 1º Pela aprovação do uso de recursos do FEAS para custeio das ações de enfrentamento às situações de emergência e calamidade pública, por meio de repasses fundo a fundo aos municípios, bem como viabilizar acolhimento emergencial às pessoas acamadas, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com deficiência em rede hoteleira ou congênera.

Parágrafo único. Os municípios a serem contemplados deverão possuir o reconhecimento do Estado acerca da Situação de Calamidade ou Emergência decretada.

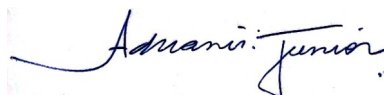
Art. 2 Essa deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE



Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR



Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR